

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Processo nº 43032/2025

Mensagem nº 122/2025

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Institui Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 505, de 29 de dezembro de 2021, da Lei Complementar nº 579, de 16 de outubro de 2025, e dá outras providências "(PRÊMIO SAÚDE)

ANÁLISE

Promover ajustes pontuais na legislação que disciplina a política de incentivos e gratificações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com vistas a corrigir distorções, aprimorar critérios de pagamento e fortalecer a valorização dos profissionais que integram o Sistema Único de Saúde municipal.

Principais alterações:

- 1) a individualização do pagamento do "Prêmio Saúde Cuiabá" conforme cada vínculo funcional do servidor;
- 2) o reajuste dos valores da gratificação devida aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- 3) fixação (majoração) de valores específicos do "Prêmio Saúde Cuiabá" para Médicos e Cirurgiões-Dentistas integrantes das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), revogando-se a gratificação prevista para os integrantes destas equipes, cujo valor foi absorvido por aquela;
- 4) a criação do "complemento provisório de insalubridade", assegurando a manutenção do valor percebido pelos servidores em exercício de atividades insalubres na data de publicação da lei e que permaneçam nos mesmos locais de trabalho quando da publicação desta norma; e
- 5) a atualização das regras relativas ao afastamento de servidoras gestantes e lactantes, garantindo o pagamento proporcional do adicional de insalubridade durante o período de realocação.
- 6) A atualização das regras relativas ao afastamento de servidores dantes e lactantes, garantindo o pagamento proporcional do adicional de insalubridade durante o período de realocação.



- 7) A fixação (majoração) de valores específicos do "Prêmio Saúde Cuiabá" para Técnicos de Saúde Bucal e Atendentes de Consultório Dentário - em extinção,

IMPACTO FINANCEIRO

1. Haverá um impacto negativo

DESCRIÇÃO:	
Majoração do prêmio saúde - Médicos e Cirurgião-Dentista em PSF, Agente de Saúde 30hs, Agente de Saúde 40hs e a extinção da gratificação de PSF e prêmio PSF atual.	

4	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO			
	2025	2026	2027	Acumulado
	(406.437,30)	(1.625.749,19)	(1.625.749,19)	(3.657.935,68)
Impacto Total	(406.437,30)	(1.625.749,19)	(1.625.749,19)	(3.657.935,68)
Percentual	-3,4%	-13,7%	-13,7%	-30,8%

2. Haverá um impacto positivo

REAJUSTE DO PRÊMIO SAÚDE PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS						
CARGO	QTD DE SERVIDORES	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL - 2025	TOTAL ANUAL 2026
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	829	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 82.900,00	R\$ 248.700,00	R\$ 991.800,00
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	366	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 36.600,00	R\$ 109.800,00	R\$ 439.200,00
PROJEÇÃO DE IMPACTO TOTAL	1195			R\$ 119.500,00	R\$ 358.500,00	R\$ 1.434.000,00

3. Não haverá impacto

DESCRIÇÃO:				
Criação do complemento do prêmio saúde devido à redução no valor da insalubridade				
4	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO			
	2025	2026	2027	Acumulado
	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto Total	0,00	0,00	0,00	0,00
Percentual	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%

Assim, a presente proposição se mostra alinhada aos **objetivos primordiais desta Comissão, atendendo aos requisitos da conveniência e da oportunidade.**

Voto do relator pela aprovação.



**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária**

Processo nº 43032/2025

Mensagem nº 122/2025

Autoria: Executivo Municipal

Assunto: Institui Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 505, de 29 de dezembro de 2021, da Lei Complementar nº 579, de 16 de outubro de 2025, e dá outras providências “(PRÊMIO SAÚDE)”

O Projeto de Lei Complementar, encaminhado pela **Mensagem nº 122/2025**, de autoria do **Executivo Municipal**, propõe a atualização das Leis Complementares nº 505/2021 e nº 579/2025, com o objetivo de **reorganizar a política remuneratória dos profissionais da saúde municipal**.

A proposta contempla ajustes nos valores e critérios do **Prêmio Saúde Cuiabá**, abrangendo **médicos, cirurgiões-dentistas, agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias e demais servidores da Secretaria Municipal de Saúde**, além de criar o **complemento provisório de insalubridade**, assegurando que nenhum servidor tenha redução nominal de vencimentos.

O processo **recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**

A **Secretaria Municipal de Planejamento** e a **Secretaria de Economia** emitiram **nota técnica de impacto orçamentário**, em conformidade com os arts. 16 e 17 da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, declarando a **adequação orçamentária e compatibilidade com o PPA e LDO vigentes**.

O impacto decorre da **extinção das gratificações antigas do PSF** e da **unificação das rubricas em um único Prêmio Saúde**, sem criação de despesa nova. O demonstrativo indica que, apesar da majoração individual de valores, o **resultado global é de redução de custos**, pela exclusão de encargos patronais, 13º e férias sobre as gratificações.

Dessa forma, a presente proposição se mostra financeiramente viável e fiscalmente equilibrada, alinhando-se aos objetivos primordiais desta Comissão, ao promover valorização profissional com responsabilidade orçamentária e respeito aos limites legais de despesa pública.

Voto do relator pela aprovação.

Alka Medeiros

Voto de Tiqueto

Somantia Sús

